



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 755

Súmula: Altera as diárias concedidas pela Resolução nº 75/71, de 26/03/1.971 e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da obrigação de prestação de contas à Câmara Municipal de Clevelândia, das despesas de viagens do Prefeito Municipal a serviço da municipalidade.

Art. 2º - Para atender a tais despesas, o Prefeito Municipal, receberá 15 (quinze) diárias de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada uma, condicionando a sua requisição no início de cada mês.

Art. 3º - A despesa constante desta Lei, correrá a conta da verba criada pela Resolução de nº 75/71, de 26/03/1.971.

Art. 4º - Esta despesa será atendida com recursos criados pela Resolução de nº 75/71 e parte do superávit financeiro do exercício de 1.974.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 25 DE MARÇO DE 1.975.

Raphael Pocal,
PRESIDENTE.

Etelvino Mafessoni,
1º SECRETÁRIO.